

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE CAPIVARI

FORO DE CAPIVARI

2ª VARA

Rua Dr. João Adolfo Stein, 171, Pão de Açucar - CEP 13360-000, Fone: (19) 3491-4112, Capivari-SP - E-mail: capivari2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital n°: **0003264-19.2015.8.26.0125**

Classe - Assunto Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e

Empresas de Pequeno Porte - Recuperação judicial e Falência

Requerente: Radar Ferro e Aço Ltda

Requerido: MMLB Industria e Comercio de Artefatos de Metal Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANDRE LUIZ MARCONDES PONTES

Vistos.

- 1. Fls.743/745: Para evitar prejuízo a credores, devolvo o prazo para apresentação de habilitações ou divergências, ante a concordância do administrador judicial (fl.802) e do Ministério Público (fl.810).
- 2. Fl.802: Autorizo nova publicação do edital via DJ E (minuta de fls.803/806); contudo, o pedido de propositura de ação de anulação de débito fiscal ficará a critério do administrador judicial, o qual deverá atuar de modo a preservar a massa falida. Providencie a serventia.
 - 3. Fl.811: Atenda o quanto requerido pela União.
- 4. Fls.812/814: Considerando que haverá a devolução do prazo aos credores, por ora, determino a <u>suspensão dos leilões dos dias 15/03/2021 e 18/03/2021.</u> Providencie a serventia a **imediata intimação** do leiloeiro, por e-mail, comunicando o teor desta decisão.

Intime-se.

Capivari, 11 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA